



SENADO FEDERAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao **Projeto de Lei nº 2673, de 2025**, que *"Institui a Política Nacional para a Gestão Integrada, a Conservação e o Uso Sustentável do Sistema Costeiro-Marinho (PNGCMar); e altera a Lei nº 8.617, de 4 de janeiro de 1993."*

PARLAMENTARES	EMENDAS NºS
Senador Esperidião Amin (PP/SC)	001

TOTAL DE EMENDAS: 1



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Esperidião Amin

EMENDA Nº
(ao PL 2673/2025)

Suprimam-se o inciso X do *caput* do art. 3º e o inciso X do *caput* do art. 4º do Projeto.

JUSTIFICAÇÃO

Apresentamos esta emenda supressiva ao inciso X do art. 3º e ao inciso X do art. 4º do Projeto de Lei (PL) nº 2.673, de 2025, que *institui a Política Nacional para a Gestão Integrada, a Conservação e o Uso Sustentável do Sistema Costeiro-Marinho (PNGCMar)*. Esses dispositivos tratam da gestão compartilhada, definida como a articulação entre os órgãos competentes pela formulação da Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca e da Política Nacional do Meio Ambiente para o estabelecimento de normas, de critérios, de padrões e de medidas de ordenamento e monitoramento associadas para o uso sustentável dos recursos pesqueiros.

Ponderamos que a institucionalização dessa proposta de gestão compartilhada precisa ser melhor discutida. Atualmente, as decisões sobre limites de pesca, por exemplo, são adotadas sem que seja ouvido o setor pesqueiro, em especial os pescadores artesanais. O caso emblemático da proibição da pesca da tainha na modalidade de arrasto de praia, em Santa Catarina, aponta a inadequação do atual sistema de gestão, que o projeto pretende corrigir no nível normativo legal.

Essa modalidade de pesca é amplamente utilizada por pescadores artesanais, pessoas mais humildes que utilizam métodos tradicionais de pesca no litoral de Santa Catarina. A proibição dessa pesca foi adotada sem a devida



base técnica e sem a participação dos setores econômicos envolvidos, em especial os pescadores artesanais. Argumentou-se que a pesca artesanal da tainha havia ultrapassado 90% do limite autorizado para 2026. Denunciamos esse caso no Plenário desta Casa, e entendemos que ele reflete situações que poderão ocorrer em outros estados brasileiros.

Portanto, pedimos o apoio das Senadoras e dos Senadores para aprovar esta emenda.

Sala das sessões, de de .

Senador Esperidião Amin
(PP - SC)

